

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUBSTITUTIVA

(Do Sr. Zucco)

O *caput* do art. 4º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A educação nacional visa a garantir que todos os estudantes aprendam satisfatoriamente os conhecimentos e habilidades correspondentes a cada etapa de sua trajetória educacional, e, para tanto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão pautar suas condutas no decênio 2025-2035 a partir dos seguintes objetivos:

.....” (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação do caput do art. 4º tem como objetivo centralizar o foco da educação nacional na garantia de aprendizagem satisfatória de todos os estudantes, em cada etapa de sua trajetória escolar. Ao definir explicitamente esse propósito como objetivo precípua da educação, o texto busca orientar a formulação e a implementação de políticas públicas para que priorizem resultados efetivos de aprendizagem, assegurando equidade de oportunidades e qualidade no ensino.

Adicionalmente, a mudança valoriza os objetivos gerais da educação nacional como instrumentos para tal fim, indicando que todas as demais metas e ações devem estar alinhadas ao princípio fundamental de garantia do aprendizado. Dessa forma, reforça-se a responsabilidade das instâncias federativas na adoção de estratégias e práticas educacionais que promovam



* C D 2 5 8 8 6 0 6 0 8 6 0 0 *

avanços concretos na formação dos estudantes durante o período de 2025 a 2035.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado ZUCCO (PL/RS)

Apresentação: 19/05/2025 16:05:41.007 - PL261424
EMC 1815/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1815/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258860608600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zucco



* C D 2 5 8 8 6 0 6 0 8 6 0 0 *